



**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 0132023**

**PROCESSO N° 20.440.258-2**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Cascavel, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:**

**1. ORCALI**

1.1 O posto será ininterrupto ou o colaborador poderá realizar intervalo?

**R: Conforme alínea "f" do item 5 do Termo de Referência, para fins de cálculo na planilha de custo, considerar intervalos indenizados.**

1.2 Qual empresa realiza os serviços atualmente?

**R: A atual prestadora de serviços é a empresa AGIV SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI**

1.3 Há local para a fixação de cofre para guarda do armamento? Já há cofre no local ou a empresa deverá dispor?

**R: Sim, existe o local. Porém, o acondicionamento do armamento deverá ser providenciado pela Contratada em conformidade com o contido no Artigo 137, parágrafo 4º da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF.**

**2. ABREU DA SILVA**

2.1 No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial?

Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

**R: Sim, conforme o item 5.7 do Anexo V: "Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual (is) empresa(s) filial (is)."**

2.2 Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

**R: SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIÃO CNPJ 78.120.904/0001-48  
- Registro MTE: PR 000324/2022.**





# CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

- 2.3** É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.  
**R: A licitante poderá utilizar a planilha de custo usual da empresa, desde que atenda a todos os requisitos previstos em edital, bem como, obrigações de CCT.**
- 2.4** Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?  
**R: Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente as 0 (zero) hora do dia 30/12/2023.**
- 2.5** Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição? Tanto para os postos 12x36 quanto aos de 44?  
**R: Conforme alínea "f" do item 5 do Termo de Referência, para fins de cálculo na planilha de custo, considerar intervalos indenizados.**
- 2.6** É obrigatória a visita técnica?  
**R: Conforme item 12 do termo de referência e o Anexo VIII, a visita técnica é facultativo e ausência do atestado de visita não influencia na classificação da empresa, porém a empresa assume inteiramente a responsabilidade ou consequência por omissão.**
- 2.7** Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.  
**R: A atual prestadora de serviços é a empresa AGIV SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI**
- 2.8** Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.  
**R: Por mais que se diga que a empresa se encontra regular, não podemos prever a intenção dos atuais funcionários. É prerrogativa da Empresa CONTRATADA decidir ou não pelo reaproveitamento. A CONTRATANTE aceitará o reaproveitamento mediante idoneidade do funcionário a ser reaproveitado.**
- 2.9** Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato ajustado à Lei 14.133 como base legal para o mesmo?  
Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.  
**R: Primeiramente, cabe destacar que a base legal para as licitações da**





**Ceasa/Pr é a Lei Federal 13.303/2016, ou seja, não estamos regidos pela Lei 14.133/21. E conforme preambulo e Termo de Referência do edital, o período estimado para a contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou distintos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 71 da Lei 13.303/2016.**

- 2.10** Caso, por sua natureza jurídica, esta instituição licitante siga a Lei nº 13.303/2016, cabe-nos apontar que esta estipula, em seu Inciso II do art. 71, que:  
*II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.*

Entendemos assim que, caso se entenda que a Lei 14.133 não seja aplicável a esta entidade pública, pontuamos que em seu texto têm-se a seguinte redação:

*"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

*Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas f e g do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei."*

*Portanto, a "pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos" tornou-se comum no mercado público com a publicação da Lei 14.133. Não obstante disso, "a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio." ao analisar o aspecto oneroso verificamos que em 10 anos haverá o pagamento de apenas um AVT e AVI em 100%, enquanto em 5 temos 2 pagamentos de AVI e AVT em 100% mesmo se na licitação for consagrado vencedor o licitante que ganhou no 1º contrato.*

Conclui-se que é viável e legal a execução contratual por 10 (dez) anos pela administração conforme o Inciso II do Art 70º da Lei 13.303, portanto qual o posicionamento da administração referente a esse questionamento?

**R: O Art. 71. da Lei 13.303/2016 é expressiva quanto ao prazo máximo de duração dos contratos de até 5 (cinco) anos. O mesmo artigo prevê determinadas exceções, o que não é o caso para esta administração pública. A Ceasa/PR prevê em todos os seus contratos o prazo de vigência, podendo ser renovado até o limite máximo determinado na Lei 13.303/2016, a qual rege todas as nossas licitações.**

### **3. AUXILIAR SERVIÇOS**

- 3.1** Qual empresa realiza este serviço atualmente??

**R: A atual prestadora de serviços é a empresa AGIV SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI.**



**4. ESSENCIAL**

**4.1** Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa arrematante da fase de lances, sim ou não?

**R: Sim, a licitante arrematante enviará a planilha de custo aberta com a proposta já atualizada, a fim de conferência, assim como os demais documentos, conforme item 4.4 do edital.**

**4.2** Qual o ano da convenção coletiva devemos utilizar para a elaboração da proposta?

**R: A Convenção Coletiva atualizada, ou seja, CCT 2022/2024.**

**4.3** Qual o nome da empresa que executa os serviços atualmente?

**R: A atual prestadora de serviços é a empresa AGIV SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI.**

**4.4** Qual a data prevista para o término do contrato atual?

**R: 29/12/2023.**

**4.5** A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou devemos indenizar com o pagamento da intrajornada?

**R: Conforme alínea "f" do item 5 do Termo de Referência, para fins de cálculo na planilha de custo, considerar intervalos indenizados.**

**4.6** As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como micro-ondas, armários, espaço para alimentação, banheiros, etc.?

**R: O local onde o serviço será prestado, está devidamente estruturado.**

**4.7** As empresas que não seguir os modelos constates neste edital, serão inabilitadas/desclassificadas?

**R: Não será inabilitada, visto que são modelos, contudo deverá atender todos os requisitos exigidos em edital. Entendemos que o modelo de proposta e de planilha de custo disponibilizadas em edital constam para padronizar as informações a todos os licitantes.**

**4.8** Quais benefícios devemos pagar aos funcionários?

**R: Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho.**

**4.9** As empresas que cadastrar o valor da proposta inicial acima do referencial, terá sua proposta desclassificada?

**R: Sim. Verificar as Condições Específicas do Pregão item Critério de Aceitabilidade de Preços.**

**4.10** Qual a forma de reajuste será utilizada, neste contrato?

**R: O reajuste se dará de duas formas sendo:**

- 1) CCT – somente para mão de obra**
- 2) Conforme o parágrafo quarto da cláusula nona da minuta do contrato (anexo IX), o índice adotado será o Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) acumulado do período ou outro índice de variação que possa vir a**





**substituí-lo, apenas para equipamentos e uniformes.**

**5. BEST LICITAÇÕES**

**5.1** Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**R: Sim, conforme item 4.4 do edital.**

**5.2** Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**R: Correto que seja aos moldes da Empresa.**

**Porém, a Instrução normativa mencionada é somente para o âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autarquia e Fundacional, NÃO SENDO aplicada a CEASA/PR.**

**5.3** Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**R: A empresa deverá utilizar a CCT em que estiver vinculada.**

**5.4** Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

**R: A licitante deverá atentar-se aos contido no Anexo I do edital itens abaixo relacionados:**

**Item 6 – Uniforme**

**Item 7 – Equipamentos**

**Item 8 – Equipamentos de Proteção Individual**

**5.5** Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

**R: Sim. A atual prestadora de serviços é a empresa AGIV SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI.**

**5.6** Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**R: O Ambiente Ceasa para execução do objeto a ser contratação não se enquadra em nenhuma das situações descritas na NR-15, sendo assim, não há o que se falar em insalubridade.**

**5.7** Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**R: Para execução do objeto a ser contratado, na CCT encontra-se explícito a**





# CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

**necessidade de pagamento de periculosidade.**

**As quantidades já estão informadas de forma clara no Termo de Referência em seu item 5.**

- 5.8** A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

**R: Essa informação já está bem definida e explícita no preâmbulo do Edital, o critério de disputa é o de valor global.**

- 5.9** Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

**R: Para a contratação pretendida no item 5 - Descrição dos Postos, solicitamos a jornada 12 x 36, para atendimento a demanda, a qual não poderá ocorrer interrupção independente de feriados, recessos ou algo do gênero.**

- 5.10** Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

**R: Todos os serviços a serem realizados estão devidamente relatados em Edital, os quais deverão ser observados pela Empresa licitante.**

- 5.11** Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

**R: Não é o caso. Não consta em Edital nenhuma informação acerca de salário referência. O licitante deverá apenas cumprir com o estabelecido em CCT, conforme já explícito em todo o Edital.**

- 5.12** Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**R: Sim, conforme cláusula nona do ANEXO IX – Minuta do Contrato, do edital.**

- 5.13** Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

**R: Primeiramente, é importante ressaltar que a base legal para as licitações da Ceasa/Pr é a Lei Federal 13.303/2016 e, conforme a cláusula nona do Anexo IX do edital (minuta do contrato), é previsto revisão do valor contratual decorrente**



**de convenção coletiva de trabalho que deverá incidir a partir da data-base até o vencimento do contrato.**

**Sugiro leitura da Minuta do Contrato Anexo IX.**

**5.14** Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

**R: Sim. Conforme os itens 5.4 a 5.7 do Anexo V do edital.**

**5.15** O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**R: Conforme alínea "f" do item 5 do Termo de Referência, para fins de cálculo na planilha de custo, deverá considerar intervalos indenizados.**

## **6. AGIV**

**6.1** Tem a necessidade de inclusão do anexo II da proposta e planilha de custos, ou pode somente cadastrar a proposta eletrônica?

**R: Conforme item 3.3 do edital, a licitante só irá cadastrar sua proposta, não havendo a necessidade de anexar qualquer documento, pois estes serão enviados apenas pela empresa arrematante.**

**3.3** Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

**6.2** Tem a necessidade de inclusão do anexo III da proposta e planilha de custos, ou pode somente cadastrar a proposta eletrônica?

**R: Idem a resposta anterior.**

**6.3** Referente ao documento item 10.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra c) *Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto Federal n.º 1.592 de 10 de agosto de 1995; Vocês têm o modelo desse documento ou o link para acessar ele?*

**R: A emissão deste documento é realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portanto, a licitante deverá acessar o site da Secretaria e solicitar tal documento.**

## **7. ORBENK**

**7.1** Conforme objeto, questionamos se está correto nosso entendimento que as empresas devem possuir somente a Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de



Funcionamento, bem como o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações; e Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sem a necessidade de ser vinculada ao transporte de valores.

Pois em seu item 10.9 letra I diz:

I) Certificado de Autorização para funcionamento (Alvará) expedido pela Comissão Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores do Ministério da Justiça, conforme Lei Federal nº 7.102/ 83 e a Revisão de Autorização para funcionamento atualizada.

Questionamos então o motivo da autorização no item 10.9 - I), uma vez que o objeto não remete a transporte de valores.

**R: O certificado solicitado no item 10.9 letra "I", não é um certificado exclusivo para empresas que transporta valores, assim diz a redação:**

**"expedido pela Comissão Executiva para Assuntos de Vigilância E Transporte de Valores do Ministério da Justiça".**

## **8. ONDREPSB**

**8.1** No item 5.3 "Todos os vigilantes, deverão usufruir de uma hora de intervalo intrajornada, em regime indenizatório sem prejuízo ao posto de serviço".

Questionamos se deverá ser considerado um vigilante para cobrir o intervalo ou o posto ficará desguarnecido nestes momentos?

**R: O posto de serviço é de 12 horas ininterruptas, sendo assim, em nenhum momento o posto ficará sem cobertura dos serviços, ficando a critério da licitante realizar o pagamento/ressarcimento de intrajornada ou realizar a cobertura do vigilante no seu intervalo, se assim o quiser.**

**Todavia, alertamos que cabe a empresa realizar uma das opções sendo indispensável inserir em planilha os custos da intrajornada indenizada ou valor da substituição caso seja realizada a cobertura.**

## **9. IMBRASEG**

**9.1** funcionários poderão usufruir regularmente do horário de almoço?

Conforme CCT da categoria de vigilantes, há expressa autorização para diminuição da intrajornada em 30 minutos, desde que o restante desse período (os outros 30 minutos), possam ser usufruídos no local de trabalho, sem prejuízo para o profissional vigilante. Ou seja, o local deve ser equipado com o mínimo necessário para que o vigilante consiga jantar/almoçar (copa com mesa, cadeira, micro-ondas, geladeira etc.). Os locais atendem essas especificações, podendo haver a diminuição da intrajornada em 30 minutos?

**R: Item 5 - alínea "f" - para fins de cálculo considerar intervalos indenizados. O local contém toda estrutura necessária.**

**9.2** Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?

**A atual prestadora de serviços é a empresa AGIV SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI.**







- 9.3** No local de prestação de serviço, há local adequado para fixar cofre para guarda do armamento?  
**R: Sim, existe o local. Porém, o acondicionamento do armamento deverá ser providenciado pela Contratada em conformidade com o contido no Artigo 137, parágrafo 4º da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF.**
- 9.4** Será necessário provisionar o fornecimento de materiais e equipamentos por parte da CONTRATADA?  
**R: A licitante deverá atentar-se aos contido no Anexo I do edital itens abaixo relacionados:**  
**Item 6 – Uniforme**  
**Item 7 – Equipamentos**  
**Item 8 – Equipamentos de Proteção Individual**
- 9.5** Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Se sim em que grau?  
**R: O Ambiente Ceasa para execução do objeto a ser contratação não se enquadra em nenhuma das situações descritas na NR-15, sendo assim, não há o que se falar em insalubridade.**
- 9.6** Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?  
**R: Para a contratação pretendida no item 5 - Descrição dos Postos, solicitamos a jornada 12 x 36, para atendimento a demanda, a qual não poderá ocorrer interrupção independente de feriados, recessos ou algo do gênero.**
- 9.7** Qual o valor do ISSQN para o objeto licitado?  
**R: A Empresa licitante deverá verificar juntos aos órgãos competes o valor do ISSQN do município.**
- 9.8** O município possui transporte público?  
**R: Sim.**

**Observação: esclarecemos que o supervisor previsto no edital é aquele contratado da empresa que faz a supervisão dos postos e não fica alocado na Unidade da Ceasa/Pr. Sendo assim, para fins de cálculo deverá considerar o que consta no item 5 do Termo de Referência.**

Curitiba, 21 de novembro de 2023

  
**João Lourenço dos Santos**  
Pregoeiro da Ceasa/PR

